

Portaria nº 5490 de 28 de novembro de 2024.

Dispõe sobre indenização de férias não usufruídas de servidor que específica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o pagamento do montante de R\$ 2.198,89 (dois mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) ao servidor Ricardo José Santarossa Pereira a título de indenização por férias concedidas e não usufruídas em razão do interesse público do Município de Desterro do Melo.

Parágrafo único. O valor indicado no *caput* decorre da proporcionalidade de 18 dias não usufruídos de férias, calculados em remuneração bruta total de R\$ R\$ 3.664,81.

Art. 2º A indenização determinada no art. 1º decorre da seguinte motivação fática e jurídica:

I – Requerimento acompanhado de documentação comprobatória de que o servidor realizou serviços ao Município no período de fruição de férias regulamentares, notadamente no período compreendido entre 05 a 24 de fevereiro, notadamente nos seguintes dias úteis de 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23, todos de fevereiro de 2024;

II – Relação de registro de log de operações do sistema informatizado da Prefeitura;

III – Folha (ponto) do referido servidor durante o período de fruição das férias;

IV – Decisões proferidas pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 721001 e do tema de repercussão geral nº 635, que determinam a indenização em pecúnia de férias que, mesmo regularmente concedidas, em contraponto, não foram efetivamente usufruídas.

Art. 3º O montante indicado nesta Portaria deverá ser pago a título de indenização pelas férias não usufruídas mediante empenho direto na contabilidade em dotação orçamentária correspondente à indenizações e restituições.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Desterro do Melo, 28 de novembro de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri.
Prefeita Municipal